



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º1128/2026)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura:10/03/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 18/03/2026 13:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	PRODUTOS.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO C/300	UNIDADE	12	R\$12,37	R\$148,44
02	BUCHA PARA BANHO	UNIDADE	12	R\$3,01	R\$36,12
03	CONDICIONADOR INFANTIL 400ML	UNIDADE	12	R\$17,16	R\$205,92
04	PACOTE ALGODÃO 50GR	UNIDADE	12	R\$5,76	R\$69,12
05	PACOTE DE CURATIVOS C/30	UNIDADE	3	R\$12,83	R\$38,49



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06	SABONETE INFANTIL EM BARRA 70GR	UNIDADE	100	R\$3,16	R\$316,00
07	SHAMPOO INFANTIL 480ML	UNIDADE	12	R\$12,69	R\$152,28
08	LENÇO UMIDECIDO C/400UNIDADE S	UNIDADE	50	R\$14,87	R\$743,50
09	MAMADEIRA 250 ML	UNIDADE	12	R\$18,61	R\$223,32
10	COLÔNIA INFANTIL 100ML	UNIDADE	12	R\$15,49	R\$185,88
11	CREME DENTAL INFANTIL 50GR	UNIDADE	12	R\$6,07	R\$72,84
12	CREME DENTAL 90GR C/FLUOR	UNIDADE	24	R\$5,77	R\$138,48
13	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UNIDADE	12	R\$15,66	R\$187,92
14	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	10	R\$4,36	R\$43,60
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/36	PACOTE	50	R\$23,14	R\$1.157,00
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M C/36	PACOTE	50	R\$27,61	R\$1.380,50



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/36UND	PACOTE	50	R\$33,70	R\$1.685,00
18	FRALDA DESCARTAVEL XG INFANTIL C/ 36 UND	PACOTE	50	R\$36,25	R\$1.812,50
19	FRALDA DESCARTAVEL XXG INFANTIL C/ 36 UND	PACOTE	50	R\$57,02	R\$2.851,00
20	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 400ML	UNIDADE	6	R\$28,07	R\$168,42
VALOR TOTAL					R\$ 11.616,33

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de material de higiene pessoal, para utilização na casa lar municipal de Goiandira, para atendimento as crianças e adolescentes que estiverem em acompanhamento na unidade, para manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do CRAS, solicita-se a aquisição de material de higiene pessoal, para utilização na casa lar municipal de Goiandira, para atendimento as crianças e adolescentes que estiverem em acompanhamento na unidade, para manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. A aquisição de itens de higiene pessoal para a casa lar municipal de Goiandira é fundamental para garantir a dignidade, saúde e bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e acolhimento, a higiene pessoal adequada, com produtos apropriados, é essencial para prevenir doenças, infecções e a propagação de germes e bactérias em ambientes compartilhados, a casa lar funciona como um ambiente de moradia provisória para quem teve vínculos familiares rompidos ou fragilizados (conforme eca, art. 101), tornando indispensável o fornecimento de itens que promovam cuidado e conforto, os materiais garantem que os acolhidos tenham condições dignas de vida, incluindo cuidados com a pele, cabelo, higiene bucal e banho, essenciais para o desenvolvimento integral, o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza é indispensável para o bom andamento das atividades da secretaria municipal de assistência social e para a manutenção do ambiente seguro na unidade de acolhimento. O fundo municipal de assistência social de Goiandira deve garantir a reposição desses itens essenciais, demonstrando a prioridade na manutenção da higiene e dignidade na casa lar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO C/300	UNIDADE	12	R\$12,37	R\$148,44
02	BUCHA PARA BANHO	UNIDADE	12	R\$3,01	R\$36,12
03	CONDICIONADOR INFANTIL 400ML	UNIDADE	12	R\$17,16	R\$205,92
04	PACOTE ALGODÃO 50GR	UNIDADE	12	R\$5,76	R\$69,12
05	PACOTE DE CURATIVOS C/30	UNIDADE	3	R\$12,83	R\$38,49
06	SABONETE INFANTIL EM BARRA 70GR	UNIDADE	100	R\$3,16	R\$316,00
07	SHAMPOO INFANTIL 480ML	UNIDADE	12	R\$12,69	R\$152,28
08	LENÇO UMIDECIDO C/400UNIDADES	UNIDADE	50	R\$14,87	R\$743,50
09	MAMADEIRA 250 ML	UNIDADE	12	R\$18,61	R\$223,32
10	COLÔNIA INFANTIL 100ML	UNIDADE	12	R\$15,49	R\$185,88



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11	CREME DENTAL INFANTIL 50GR	UNIDADE	12	R\$6,07	R\$72,84
12	CREME DENTAL 90GR C/FLUOR	UNIDADE	24	R\$5,77	R\$138,48
13	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200ML	UNIDADE	12	R\$15,66	R\$187,92
14	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	10	R\$4,36	R\$43,60
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P C/36	PACOTE	50	R\$23,14	R\$1.157,00
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M C/36	PACOTE	50	R\$27,61	R\$1.380,50
17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/36UND	PACOTE	50	R\$33,70	R\$1.685,00
18	FRALDA DESCARTAVEL XG INFANTIL C/ 36 UND	PACOTE	50	R\$36,25	R\$1.812,50
19	FRALDA DESCARTAVEL XXG INFANTIL C/ 36 UND	PACOTE	50	R\$57,02	R\$2.851,00
20	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 400ML	UNIDADE	6	R\$28,07	R\$168,42
VALOR TOTAL					R\$ 11.616,33



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.3 Os itens deverão atender as especificações mínimas informadas no termo de referência, e estar em perfeitas condições de uso e entregue devidamente embalado, com proteção adequada que garanta a integridade durante o transporte e manuseio

3.3.1. O fornecedor de produtos é responsável por garantir que seus produtos sejam seguros e adequados ao uso pretendido.

3.3.2 A empresa deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos insumos, bem como às exigências definidas neste Edital, no Termo de Referência e na Planilha de Especificação dos Itens. Produtos que apresentem incompatibilidade técnica, defeitos, vícios de fabricação, má qualidade ou divergência em relação às especificações serão recusados, ficando vedado o recebimento e o pagamento dos respectivos itens.

3.4 As embalagens dos produtos, deverá estar em embalagem adequada, devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.

3.4.1 A procedência dos produtos deverá ser facilmente aferida pela embalagem, que deverá constar em seu rótulo todas as informações exigidas em regulamentação específica. Nas embalagens dos itens deverão ser indicados, minimamente: a data de fabricação, data de validade, lote e demais informações necessárias.

3.4.2 Acondicionamento e Proteção: Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção de forma que não sofram danos durante transporte e armazenamento, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 10 (dez) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS UTEIS. NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.3.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 06.10.08.244.0887.2.051.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida
- 7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias
- 7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

7.18. Os materiais a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.18.1 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.19 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos, será de obrigação do Município disponibilizar as informações necessário para a execução contratual

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução contratual

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.

9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiânia no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 Não haverá pedido mínimo para entrega, ou seja, a licitante adjudicada comprometerá a entregar a quantidade de produtos solicitados dentro do prazo estipulado, independentemente do valor e quantidade solicitada.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá entregar diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 10 de Março de 2026

CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa